

868R98 1071



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00 824-119
PORT 1000000000000/2019

Assunto: José Barbosa de Oliveira

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 3,106

M. A. — D. N. P. V. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.287

26-7-43.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

Em fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1071 referente a terras situadas no 3º distrito do município de Barra do Piraí - Vila do Turvão - "Ponte Preta", e em que é interessado JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão

10

D E S P A C H O

Não tendo sido feita prova, pela requerente, de que o terreno está legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, como lhe foi exigido no despacho de 31/8/939, proferido no processo n° 1.071/39 e não sendo possível a dispensa dessa prova, para os efeitos de disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, mas, afim de evitar á requerente os prejuizos que alega para ultimação do inventário dos bens deixados por seu falecido marido, José Barbosa de Oliveira, faça-se-lhe entrega, mediante recibo, dos documentos que acompanharam o requerimento do dito José Barbosa de Oliveira (PCBRT - 1.071/39), com obrigação, para a requerente, de substitui-los por certidões autenticas dos mesmos, juntamente com a prova exigida no mencionado despacho, sem a qual não pode a Comissão julgar a legalidade do título, nos termos de que preceitua o mencionado Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1940

27 L. P. S.
P. F. T.
H. D.